

INTERNAMENTO HOSPITALAR POR ORDEM JUDICIAL SEM RESTRIÇÕES

(Secção 37 da Lei de Saúde Mental de 1983)

1. NOME DO DOENTE	
2. NOME DA PESSOA RESPONSÁVEL PELO SEU TRATAMENTO	
3. NOME DO HOSPITAL E ENFERMARIA	
4. DATA DO INTERNAMENTO POR ORDEM JUDICIAL	

Porque fui internado?

Encontra-se em regime de internamento por ordem do Tribunal. O Tribunal decretou que pode permanecer internado ao abrigo da secção 37 da Lei de Saúde Mental de 1983.

Esta decisão designa-se “internamento hospitalar por ordem judicial”. Significa que dois médicos disseram ao Tribunal que consideram que você sofre de doença mental e que tem de permanecer internado.

Durante quanto tempo vou permanecer internado?

Poderá permanecer internado por um período que pode chegar aos seis meses para que lhe seja administrado o tratamento de que necessita.

Durante esse período, não poderá abandonar o hospital a menos que tenha autorização do responsável pelo seu tratamento (médico responsável). Se tentar abandonar o hospital, o pessoal está autorizado a impedi-lo, e se, mesmo assim, conseguir sair, poderá ter de regressar compulsivamente.

O que acontecerá de seguida?

O seu médico responsável informá-lo-á quando considerar que o seu estado de saúde lhe permite ter alta. Se o seu médico responsável considerar que tem de permanecer internado durante mais do que

seis meses, poderá reformular o período de internamento hospitalar durante outro período que pode ir até aos seis meses e, posteriormente, até um ano. O seu médico responsável abordará consigo este assunto quando se aproximar o fim de cada período.

Posso recorrer?

Pode. Pode solicitar ao Tribunal que reveja o seu caso. Se pretender fazê-lo, deve agir rapidamente, e será melhor pedir a ajuda de um advogado. Informe-se junto dos técnicos do hospital, que lhe disponibilizarão outro folheto.

Também poderá pedir à Direcção do Hospital para ter alta. Poderá fazê-lo em qualquer altura. A Direcção do Hospital integra um comité especial constituído por indivíduos cuja função é decidir se os doentes devem permanecer internados. A Direcção do Hospital poderá trocar impressões consigo antes de decidir dar-lhe baixa hospitalar. Se quiser proceder desta forma, poderá contactar a Direcção por escrito para:

Ou então, pode pedir a ajuda de um elemento da equipa para contactar a Direcção do Hospital.

Decorridos seis meses da entrada em vigor do seu internamento hospitalar por ordem judicial, tanto você como o seu familiar mais próximo podem solicitar ao Tribunal que decrete o fim do internamento. Este folheto indica mais abaixo quem é o seu familiar mais próximo.

O que é um Tribunal e o que acontece?

O Tribunal consiste num júri independente com autoridade para decidir se você pode ter direito a alta. Este júri reunirá consigo e com o pessoal hospitalar que acompanha o seu caso. Esta reunião designa-se por “audiência”. Se assim desejar, pode solicitar a presença de outra pessoa na audiência para o ajudar. Antes da audiência, os elementos do Tribunal procederão à leitura de relatórios hospitalares sobre si e os cuidados que lhe foram prestados. Um dos membros do Tribunal também trocará impressões consigo.

Quando é que posso recorrer ao Tribunal?

Decorridos seis meses da entrada em vigor do seu internamento hospitalar por ordem judicial, tanto você como o seu familiar mais próximo podem recorrer ao Tribunal uma vez durante os seguintes seis meses. Posteriormente, ambos poderão recorrer uma vez por cada ano em que o internamento estiver em vigor.

Caso pretenda recorrer ao Tribunal, poderá escrever para:

The Tribunals Service
PO BOX 8793
5th Floor
Leicester
LE1 8BN
Tel. 0300 123 2201

Pode solicitar ao seu advogado para se dirigir ao Tribunal por escrito em seu nome e ajudá-lo durante a audiência.

O hospital e a Law Society (Ordem dos Advogados) dispõem de uma lista de advogados especializados nestes casos. Não terá de pagar os serviços de um advogado nestes casos. Os seus serviços são gratuitos ao abrigo do regime de apoio judiciário.

Que tipo de tratamento me será administrado?

O seu médico responsável e outros técnicos do hospital debaterão consigo qualquer tratamento de que necessite para tratar a sua doença mental. Na maioria dos casos, terá de aceitar essas recomendações.

Decorridos três meses, existem regras especiais referentes a qualquer medicamento ou fármaco que lhe estejam a ser administrados para tratamento do problema mental. Caso recuse o tratamento com esses medicamentos ou fármacos, ou apresente uma condição demasiado grave que o impossibilite de decidir, será visitado por um médico que não integra os quadros deste hospital. Este médico independente trocará impressões consigo e com a equipa hospitalar que acompanha o seu caso. Este médico independente decidirá que medicamentos e fármacos lhe poderão ser administrados. A menos que se trate de uma emergência, estes serão os únicos medicamentos e fármacos que lhe poderão ser administrados sem a sua autorização.

Este médico independente designa-se por “médico nomeado para emitir uma segunda opinião” (SOAD - Second Opinion Appointed Doctor) e é seleccionado por uma comissão independente que monitoriza a aplicação da Mental Health Act (lei de saúde mental).

Alguns tratamentos especiais são abrangidos por regras diferentes, tais como a terapêutica electroconvulsiva (TEC). Se a equipa clínica considerar que necessita de um destes tratamentos especiais, as regras ser-lhe-ão explicadas e receberá outro folheto.

Informar o seu familiar mais próximo

Será entregue uma cópia deste folheto à pessoa que, no âmbito da Lei de Saúde Mental, seja o seu familiar mais próximo.

A Lei de Saúde Mental inclui uma lista de indivíduos que são considerados como seus familiares. Geralmente, o indivíduo que constar no topo da lista é o seu familiar mais próximo. O pessoal hospitalar pode disponibilizar-lhe um folheto que explica este aspecto, bem como os direitos que cabem ao seu familiar mais próximo relativamente aos seus cuidados e tratamento.

No seu caso, informaram-nos que o seu familiar mais próximo é:

Caso não pretenda que este indivíduo receba uma cópia do folheto, informe o seu enfermeiro ou outro elemento da equipa.

Mudar o seu familiar mais próximo

Caso considere que este indivíduo não é adequado para ser o seu familiar mais próximo, poderá recorrer ao Tribunal Administrativo para solicitar que outra pessoa seja considerada em vez do seu actual familiar mais próximo. O pessoal do hospital pode disponibilizar-lhe um folheto que explica como o fazer.

A sua correspondência

Toda a correspondência que lhe for enviada enquanto estiver no hospital ser-lhe-á entregue. Pode enviar correspondência para qualquer pessoa excepto para quem tiver declarado que não pretende receber correspondência sua. A correspondência enviada para essas pessoas pode ser interceptada pelo pessoal do hospital.

Código de Práticas

Existe um Código de Práticas que inclui conselhos para os técnicos do hospital relativamente à Lei de Saúde Mental e ao tratamento de indivíduos com problemas mentais. Os técnicos do hospital devem considerar as informações deste Código aquando da tomada de decisões relativas ao seu tratamento. Se desejar, pode solicitar a consulta deste Código.

Como posso reclamar?

Caso pretenda apresentar uma reclamação relativamente a algum aspecto relacionado com os cuidados e o tratamento que lhe forem administrados no hospital, contacte um elemento da equipa. Ele poderá conseguir esclarecê-lo. Além disso, estará apto a dar-lhe informações sobre o procedimento de reclamações do hospital, que poderá utilizar para tentar resolver a sua reclamação através de uma resolução local. Também estará apto a informá-lo sobre quaisquer outros técnicos que o possam ajudar a apresentar uma reclamação.

Caso considere que o procedimento de reclamações do hospital não o pode ajudar, poderá apresentar a reclamação a uma Comissão independente. Esta Comissão monitoriza se a Lei de Saúde Mental é correctamente aplicada e se os doentes recebem um tratamento adequado durante o internamento hospitalar. Os técnicos do hospital podem disponibilizar-lhe um folheto que explica como contactar esta Comissão.

AJUDA E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

SE HOVER ALGO QUE NÃO COMPREENDA SOBRE OS CUIDADOS E O TRATAMENTO QUE LHE SÃO PRESTADOS, UM ELEMENTO DA EQUIPA TENTARÁ ESCLARECÊ-LO. SOLICITE EXPLICAÇÕES A UM ELEMENTO DA EQUIPA CASO HAJA ALGO NESTE FOLHETO QUE NÃO COMPREENDA OU TENHA DÚVIDAS PARA AS QUAIS NÃO TENHA ENCONTRADO EXPLICAÇÃO NO MESMO.

CASO PRETENDA UMA CÓPIA DESTE FOLHETO PARA DISPONIBILIZAR A OUTRA PESSOA, SOLICITE-A.

Apoio de um advogado independente de saúde mental

Tem o direito ao apoio de um advogado independente de saúde mental, se necessário. Estes advogados são independentes das pessoas que lhe prestam cuidados de saúde.

Podem ajudar a obter informações sobre os cuidados e tratamento que lhe são prestados, por que motivo está hospitalizado, o que isso significa e quais os seus direitos. Podem ir visitá-lo e ajudá-lo a compreender o que lhe é dito pelas pessoas envolvidas no seu tratamento e cuidados de saúde. Se quiser, eles poderão ajudá-lo a falar com essas pessoas ou falar com elas em seu nome. Também o podem ajudar com questões de Tribunal.

Pode contactar pessoalmente o serviço de advocacia independente de saúde mental.

Deverá haver um telefone através do qual pode contactar o serviço de advocacia e conversar em particular. Poderá perguntar a um membro do pessoal onde está o telefone.

O número de telefone do serviço de advocacia é:

.....